LEI N º 2.609, DE 10 DE JULHO DE 1995

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação do Trabalhadores, Aposentados e Pensionistas de Ubá, com sede nesta cidade.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação do Trabalhadores, Aposentados e Pensionistas de Ubá, em conformidade com a Lei n º 957, de11 de abril de 1973.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 10 de julho de 1995.

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito Municipal